



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20250701053429**, intitulada **LEI Nº 0406/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 01/07/2025 17:35 | **Autorização:** 01/07/2025 17:35 | **Circulação:** 02/07/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02194, 02/07/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei Municipal nº 0406, de 1º de julho de 2025, aprova o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada (IPSMPL), conforme anexo único, que disciplina a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos internos do órgão, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade. O regimento estabelece a estrutura do Conselho Municipal de Previdência (CMP), composto por representantes do Executivo, servidores ativos, aposentados e pensionistas e do Legislativo, definindo suas atribuições deliberativas, como aprovar regulamentos de benefícios, política de investimentos, parecer atuarial, orçamento anual, balancetes e contas, além de autorizar aquisições e despesas administrativas superiores a R\$ 10.000,00. O CMP reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando convocado, com quórum mínimo de três conselheiros e deliberação por maioria simples. Eventuais alterações no regimento deverão ser aprovadas pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, submetidas ao Chefe do Executivo e encaminhadas à Câmara Municipal por projeto de lei. O IPSMPL deverá encaminhar cópia integral do regimento aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no prazo de 60 dias, e disponibilizá-lo no portal oficial do Município. A lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250701053429&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 06:05